



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.788, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, em 17/04/2020.

§ 2º. Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de procedimentos de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), por parte das instituições de saúde beneficiárias definidas em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 2º. A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor mensal de R\$ 3.129,00(três mil cento e vinte e nove reais), conforme definido na assembleia geral da AMPLA.

Art. 3º. A contribuição, de que trata o Art. 1º desta Lei, será efetuada pelo período de três meses, podendo ser estendida para o prazo máximo de seis meses, caso haja deliberação em assembleia geral da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 4º. Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pelas instituições de saúde junto à Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 5º. Os recursos devem ser transferidos para conta corrente exclusiva da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, aberta somente para esta finalidade.

Art. 6º. É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos, objeto desta Lei, sejam movimentados em conta corrente exclusiva das instituições de saúde beneficiárias do valor financeiro a ser aplicado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, bem como obter a prestação de contas completa em até trinta dias após o término dos repasses financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 18.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

05.01 – Secretaria de Saúde

05.01.10 – Saúde

05.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica

05.01.10.305.0017 – Atendimento às Ações de Saúde Pública

05.01.10.305.0017.2034 – Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33504100000000-3040 – Contribuições R\$ 18.000,00

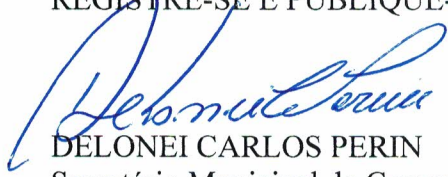
Art. 8º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 18.000,00, dos recursos livres.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 12 de maio de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

ATA Nº 111/2020

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte, sexta-feira, às catorze horas, tendo por local a Universidade Federal da Fronteira Sul, em Passo Fundo – RS, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da AMPLA, constando na pauta do dia: Explicação do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus de Passo Fundo/RS; Explicação do Sr. Marcelo Pacheco, Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde; Deliberações decorrentes do Coronavírus (COVID-19); Assuntos gerais. Agradecendo a presença de todos, o Presidente, Prefeito Marcos Oro, oportunizou o Prefeito Luciano Azevedo para apresentar e oportunizar os membros integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus de Passo Fundo/RS, o qual imediatamente assim procedeu. Após diversas manifestações dos profissionais da saúde, foram esclarecidas as dúvidas apresentadas pelos prefeitos presentes. Em sequência, foi oportunizado o Sr. Marcelo Pacheco, Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, onde explicou a situação estadual, frente a esta pandemia, bem como as dificuldades financeiras que o Estado possui em auxiliar os municípios de forma efetiva e satisfatória. Após, foi apresentado pelas Instituições Hospitalares de Passo Fundo um Plano de Trabalho, com a seguinte justificativa: Os Proponentes são Unidades de Saúde de média e alta complexidade tidas como referências para todos os Municípios componentes da AMPLA, sendo responsáveis por receberem os pacientes para atendimento das mais diversas especialidades durante o seu período normal de funcionamento. Ocorre que, neste ano de 2020, houve o surgimento de uma doença até então desconhecida pela medicina mundial, chamada de COVID-19, causada por um vírus denominado de Coronavírus. Esta doença foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, haja vista o número de contágios, o alto grau de transmissão e a quantidade de Nações atingidas. Em nosso País a doença encontra-se em desenvolvimento acelerado, o que demanda ações emergenciais e imediatas para o atendimento dos pacientes que a contraíram. Estas ações emergenciais se constituem em procedimentos básicos até procedimentos com alto grau de complexidade. Como exemplos de procedimentos básicos podemos citar as formas de contenção de contágio que se constituem em ações de higiene e segurança no trabalho e os procedimentos de alto grau de complexidade seriam a necessidade de tratamento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva com o uso de respiradores mecânicos. Estes procedimentos e ações causaram um grande impacto financeiro em todas as instituições de saúde, inclusive para

estas proponentes, inviabilizando a sustentabilidade financeira sem o auxílio conjunto de todos os entes que se beneficiam dos serviços prestados. Os custos com os serviços de saúde se elevaram drasticamente pela necessidade de aquisição de materiais e serviços básicos e especializados para oferecer o suporte aos pacientes atingidos pela doença. Tudo isto somado ao atendimento de rotina que não pôde ser diminuído, salvos os atendimentos eletivos. Estes atendimentos eletivos suspensos ocasionaram uma significativa diminuição de receitas para as Proponentes, pois se constituíam em fonte de receita imprescindível para a manutenção de suas atividades. A estrutura física dos Hospitais encontra-se com, praticamente, metade de seu espaço vazio, somente aguardando os atendimentos necessários para o Coronavírus. Ou seja, toda a estrutura foi preparada para atender a demanda da nova doença e, como consequência, houve a paralisação dos atendimentos eletivos, conforme já mencionado. Entretanto, os custos financeiros aumentaram de forma indiscriminada para o atendimento da pandemia, enquanto as receitas diminuíram pelo motivo da diminuição dos serviços prestados. Esta realidade fática afetou o equilíbrio financeiro dos Hospitais, que necessitam de um aporte de recursos extraordinário. É o que se está a propor para a Associação de Municípios que utilizam estas instituições de saúde para os atendimentos de seus municípios. É de se ressaltar que estas instituições estão fazendo várias campanhas de arrecadação de recursos e vem conseguindo êxito nestas ações, pois tanto a iniciativa privada quanto entes públicos têm se posicionado de forma sensível ao atendimento das demandas urgentes. Portanto, nossa proposição está calcada em uma necessidade urgente e que não pode ser protelada, justamente por se tratar de atendimento de urgência que atinge toda a população regional atendida pela instituição. Deste modo, solicitamos a aprovação do plano de trabalho, com a consequente celebração de convênio para a execução das ações previstas, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo a este convênio apresentado, na proporção de vagas que cada instituição disponibiliza. Os valores solicitados estão assim compostos: valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) fixo por município, além de um repasse no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante, segundo a proporção habitacional de cada município, com base nos dados do IBGE/2020. Analisado e posto em votação, foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado por unanimidade, ficando os municípios integrantes da AMPLA responsabilizados de realizar o repasse dos valores mensais, nos seguintes termos: Camargo, com população de 2.733 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.366,50; Carazinho, com população de 62.110 hab., totaliza o valor mensal de R\$

32.055,00; Casca, com população de 9.031 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 5.515,50; Ciríaco, com população de 4.747 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 3.373,50; Coxilha com população de 2.756 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.378,00; David Canabarro, com população de 4.740 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 3.370,00; Ernestina, com população de 3.168 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.584,00; Gentil, com população de 1.634 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 1.817,00; Marau, com população de 44.161 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 23.080,50; Mato Castelhano, com população de 2.540, totaliza o valor mensal de R\$ 2.270,00; Muliterno, com população de 1.893 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 1.946,50; Nova Alvorada, com população de 3.625 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.812,50; Passo Fundo, com população de 203.275 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 102.637,50; Santo Antônio do Palma, com população de 2.128 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.064,00; São Domingos do Sul, com população de 3.074 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.537,00; Vanini, com população de 2.113 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 2.056,50; Vila Maria, com população de 4.258 hab., totaliza o valor mensal de R\$ 3.129,00. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembleia geral ordinária e para constar, eu Gedyelson Junyor Gonçalves, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente, registrando a presença no Livro de Registro de Presenças da AMPLA.



AMPLA

Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Concedente: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA			CNPJ: 10.989.322/0001-69
Endereço: BR 285, KM 292, PRÉDIO K1 DA UPF, BAIRRO SÃO JOSÉ			
Cidade: PASSO FUNDO	U.F.: RS	C.E.P.: 99052-900	DDD/Telefone: 54 9 9616-3420
Nome do Representante: MARCOS ANTONIO ORO			CPF: 468.872.370-91
RG / Órgão Exp.: 7036208572 - SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	

Órgão/Entidade Proponente: ASSOC HOSP BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO		C.N.P.J. 92.021.062/0001-06	
Endereço: RUA TEIXEIRA SOARES		Bairro: CENTRO	
Cidade: PASSO FUNDO	U.F.: RS	C.E.P.: 99010-080	DDD/Telefone: 54 33164000
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA			C.P.F.: 058.290.030-15
C.I./Órgão Expedidor: 3008316709/SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	
Endereço: AV. SCARPELINI GHEZZI, 108, BAIRRO LUCAS ARAÚJO, PASSO FUNDO			C.E.P.: 99010-080
Home Page: www.hsvp.com.br		E-mail: elianej@hsvp.com.br	

Órgão/Entidade Proponente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO		C.N.P.J. 92.030.543/0001-70	
Endereço: RUA TIRADENTES - Nº 295		Bairro: CENTRO	
Cidade: PASSO FUNDO	U.F.: RS	C.E.P.: 99010-260	DDD/Telefone: 054 2103 3333
Conta Corrente: a definir	Banco: a definir	Agência: a definir	Praça de pagamento: Passo Fundo/RS
Nome do Responsável: PAULO ADIL FERENCI			C.P.F.: 066.588.140-15

C.I./Órgão Expedidor:	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Endereço: RUA TIRADENTES – Nº 295 – PASSO FUNDO/RS	C.E.P. 99010-260	
Home Page: www.hcpf.com.br	E-mail: juridicohc@hcpf.com.br	

Obs: A conta corrente, banco, agência e praça de pagamento específicos serão informados no Convênio a ser celebrado entre o Concedente e o Proponente.

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: MUNICÍPIO DE CAMARGO – RS	C.N.P.J. 92.406.099/0001-44
Nome do Responsável: ELIANI MESACASA TRENTIN	C.P.F. 536.784.510-04

Nome: MUNICÍPIO DE CARAZINHO – RS	C.N.P.J. 87.613.535/0001-16
Nome do Responsável: MILTON SCHMITZ	C.P.F. 584.588.168-49

Nome: MUNICÍPIO DE CASCA – RS	C.N.P.J. 87.596.623/0001-57
Nome do Responsável: DOMINGOS CLAUDIO KUJAWA	C.P.F. 533.890.690-20

Nome: MUNICÍPIO DE CIRÍACO – RS	C.N.P.J. 88.202.437/0001-59
Nome do Responsável: ARLINDO ANTÔNIO LOPES	C.P.F. 938.851.050-04

Nome: MUNICÍPIO DE COXILHA – RS	C.N.P.J. 92.411.933/0001-90
Nome do Responsável: ILDO JOSÉ ORTH	C.P.F. 204.006.830-91

Nome: MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO – RS	C.N.P.J. 88.203.088/0001-90
Nome do Responsável: MARCOS ANTONIO ORO	C.P.F. 468.872.370-91

Nome: MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS	C.N.P.J. 92.406.180/0001-24
Nome do Responsável: ODIR JOÃO BOEHM	C.P.F. 437.450.320-04

Nome:	C.N.P.J.
--------------	-----------------

MUNICÍPIO DE GENTIL – RS	92.411.875/0001-02
Nome do Responsável: ALCENIR DALMAGO	C.P.F. 695.541.370-87

Nome: MUNICÍPIO DE MARAU – RS	C.N.P.J. 87.599.122/0001-24
Nome do Responsável: IURA KURTZ	C.P.F. 802135290-68

Nome: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – RS	C.N.P.J. 92.412.808/0001-02
Nome do Responsável: JORGE LUIZ AGAZZI	C.P.F. 486.076.300-91

Nome: MUNICÍPIO DE MULITERNO – RS	C.N.P.J. 92.450.998/0001-44
Nome do Responsável: ADRIANO LUIZ PELISSARO	C.P.F. 611.607.920-20

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA – RS	C.N.P.J. 92.402.502/0001-67
Nome do Responsável: LUCIANO MARONEZI	C.P.F. 976.463.690-04

Nome: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO – RS	C.N.P.J. 87.612.537/0001-90
Nome do Responsável: LUCIANO PALMA DE AZEVEDO	C.P.F. 582.298.170-49

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS	C.N.P.J. 92.412.832/0001-33
Nome do Responsável: LAURO GATTO	C.P.F. 337.701.900-68

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS	C.N.P.J. 92.406.453/0001-30
Nome do Responsável: FERNANDO PERIN	C.P.F. 002.132.040-37

Nome: MUNICÍPIO DE VANINI – RS	C.N.P.J. 92.406.206/0001-34
Nome do Responsável: FLÁVIO GABRIEL DA SILVA	C.P.F. 992.959.200-82

Nome: MUNICÍPIO DE VILA MARIA – RS	C.N.P.J. 92.406.115/0001-07
Nome do Responsável: MAICO SERAFINI BETTO	C.P.F. 014.725.290-30

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.	Período de Execução: <table border="1"><tr><td data-bbox="714 423 976 687">Início: A partir da data de assinatura do Convênio.</td><td data-bbox="981 423 1322 687">Término: 90 dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo ao Convênio a ser celebrado.</td></tr></table>		Início: A partir da data de assinatura do Convênio.	Término: 90 dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo ao Convênio a ser celebrado.
Início: A partir da data de assinatura do Convênio.	Término: 90 dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo ao Convênio a ser celebrado.			
Identificação do Objeto: Aquisição de materiais médico-ambulatoriais para o desenvolvimento das atividades de saúde previstas no Estatuto Social dos Proponentes, com vistas ao combate ao Coronavírus – COVID-19.				
Justificativa da Proposição: Os Proponentes são a Unidade de Saúde de média e alta complexidade tida como referência para todos os Municípios componentes da AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto, sendo responsável por receber os pacientes para atendimento das mais diversas especialidades durante o seu período normal de funcionamento. Ocorre que, neste ano de 2020, houve o surgimento de uma doença até então desconhecida pela medicina mundial, chamada de COVID-19, causada por um vírus denominado de Coronavírus. Esta doença foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, haja vista o número de contágios, o alto grau de transmissão e a quantidade de Nações atingidas. Em nosso País a doença encontra-se em desenvolvimento acelerado, o que demanda ações emergenciais e imediatas para o atendimento dos pacientes que a contraíram. Estas ações emergenciais se constituem em procedimentos básicos até procedimentos com alto grau de complexidade. Como exemplos de procedimentos básicos podemos citar as formas de contenção de contágio que se constituem em ações de higiene e segurança no trabalho e os procedimentos de alto grau de complexidade seriam a necessidade de tratamento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva com o uso de respiradores mecânicos. Estes procedimentos e ações causaram um grande impacto financeiro em todas as instituições de saúde, inclusive para esta proponente, inviabilizando a sustentabilidade financeira sem o auxílio conjunto de todos os entes que se beneficiam dos serviços prestados. Os custos com os serviços de saúde se elevaram drasticamente pela necessidade de aquisição de materiais e serviços básicos e especializados para oferecer o suporte aos pacientes atingidos pela doença. Tudo isto somado ao atendimento de rotina que não pôde ser diminuído, salvos os atendimentos eletivos. Estes atendimentos eletivos suspensos ocasionaram uma significativa diminuição de receitas para o Proponente, pois se constituíam em fonte de receita imprescindível para a manutenção de suas atividades. A estrutura física do Hospital encontra-se com, praticamente, metade de seu espaço vazio, somente aguardando os atendimentos necessários para o Coronavírus. Ou seja, toda a estrutura foi preparada para atender a demanda da nova doença e, como consequência, houve a paralisação dos atendimentos eletivos, conforme já mencionado. Entretanto, os custos financeiros aumentaram de forma indiscriminada para o atendimento da pandemia, enquanto as receitas diminuíram pelo motivo da diminuição dos serviços prestados. Esta realidade fática afetou o equilíbrio financeiro do Hospital, que				

necessita de um aporte de recursos extraordinário. É o que se está a propor para a Associação de Municípios que utiliza esta instituição de saúde para os atendimentos de seus munícipes. É de se ressaltar que a instituição está fazendo várias campanhas de arrecadação de recursos e vem conseguindo êxito nestas ações, pois tanto a iniciativa privada quanto entes públicos têm se posicionado de forma sensível ao atendimento das demandas urgentes. Portanto, nossa proposição está calcada em uma necessidade urgente e que não pode ser protelada, justamente por se tratar de atendimento de urgência que atinge toda a população regional atendida pela instituição. Deste modo, solicitamos a aprovação do plano de trabalho, com a consequente celebração de convênio para a execução das ações aqui previstas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição de materiais para combate ao COVID-19	Un	De acordo com a compra a ser efetuada por cada Proponente.	A partir da assinatura do Convênio.	90 dias, podendo ser prorrogado.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 - HSVP (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Material de Consumo	- Máscara cirúrgica descartável com elástico	R\$ 369.586,80	R\$ 369.586,80	Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.
	- Avental Manga longa TNT 40 g	Inserir o valor total de acordo com a tabela da AMPLA	Inserir o valor total de acordo com a tabela da AMPLA	
	- Claritromicina 500 mg EV			
	- Ceftriaxona 1000 mg EV			
	- Azitromicina 500 mg EV			
TOTAL GERAL:		R\$ 369.586,80	R\$ 369.586,80	

5.2 - HC (R\$ 1,00)

Natureza da despesa/Gasto com medicamentos/materiais para pacientes COVID 19

Cód MV	PRODUTO	QTADE MENSAL	QTDE TRIMESTRAL	VALOR UNIDADE	TOTAL/ MÊS:	TOTAL/ TRIMEST.
444	Ceftriaxona 1g IV	1000	3000	8,40	8.400,00	25.200,00
1280	Etomidato 2 mg/ml IV	100	300	9,85	985,20	2.955,60
10883	Fentanest 0,05mg/ml amp 5 ml IV	1500	4500	1,90	2.850,00	8.550,00
1527	Heparin 5000UI SC	500	1500	4,33	2.165,00	6.495,00
1043	Norepinefrina 8mg/4ml amp EV	500	1500	3,90	1.950,00	5.850,00
786	Omeprazol 40 mg IV	1000	3000	9,40	9.400,00	28.200,00
6275	Pancuron 4mg/2ml IV	200	600	5,35	1.070,00	3.210,00
3023	Tracur 50mg/ml amp 5 ml IV	400	1200	22,00	8.800,00	26.400,00
21828	Luva procedimento EXTRA P	100	300	28,50	2.850,00	8.550,00
4904	Luva procedimento M	500	1500	30,20	15.100,00	45.300,00
4905	Luva procedimento P	610	1830	31,50	19.215,00	57.645,00
					72.785,20	218.355,60

5.3 – Contrapartida.

A contrapartida doS ProponenteS não será identificada de forma específica neste plano de trabalho tendo em vista que se resume na execução dos serviços de ordem funcional cotidiana da entidade, através do desenvolvimento das atividades de saúde de média e alta complexidade previstas em seu Estatuto Social.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

6.1 - TOTAL CONCEDENTE – AMPLA

HSVP

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 123.195,60	R\$ 123.195,60	R\$ 123.195,60

HC

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 72.797,40	R\$ 72.797,40	R\$ 72.797,40

6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.

6.3 – OUTROS PARTICIPES

Identificação: CAMARGO – RS C.N.P.J. 92.406.099/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.366,50	R\$ 2.366,50	R\$ 2.366,50

Identificação: CARAZINHO – RS C.N.P.J. 87.613.535/0001-16			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 32.055,00	R\$ 32.055,00	R\$ 32.055,00

Identificação: CASCA – RS C.N.P.J. 87.596.623/0001-57			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 5.515,50	R\$ 5.515,50	R\$ 5.515,50

Identificação: CIRÍACO – RS C.N.P.J. 88.202.437/0001-59			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.373,50	R\$ 3.373,50	R\$ 3.373,50

Identificação: COXILHA – RS C.N.P.J. 92.411.933/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00

Identificação: DAVID CANABARRO – RS C.N.P.J. 88.203.088/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00

Identificação: ERNESTINA – RS C.N.P.J. 92.406.180/0001-24			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00

Identificação: GENTIL – RS C.N.P.J. 92.411.875/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.817,00	R\$ 1.817,00	R\$ 1.817,00

Identificação: MARAU – RS C.N.P.J. 87.599.122/0001-24			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 23.080,50	R\$ 23.080,50	R\$ 23.080,50

Identificação: MATO CASTELHANO – RS C.N.P.J. 92.412.808/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00

Identificação: MULITERNO – RS C.N.P.J. 92.450.998/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.946,50	R\$ 1.946,50	R\$ 1.946,50

Identificação: NOVA ALVORADA – RS C.N.P.J. 92.402.502/0001-67			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.812,50	R\$ 2.812,50	R\$ 2.812,50

Identificação: PASSO FUNDO – RS C.N.P.J. 87.612.537/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 102.637,50	R\$ 102.637,50	R\$ 102.637,50

Identificação: SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS C.N.P.J. 92.412.832/0001-33			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00

Identificação: SÃO DOMINGOS DO SUL – RS C.N.P.J. 92.406.453/0001-30			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.537,00	R\$ 2.537,00	R\$ 2.537,00

Identificação: VANINI – RS C.N.P.J. 92.406.206/0001-34			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.056,50	R\$ 2.056,50	R\$ 2.056,50

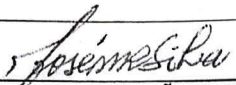
Identificação: VILA MARIA – RS C.N.P.J. 92.406.115/0001-07			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00

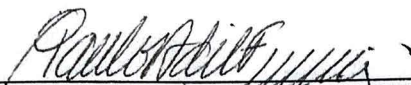
7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Associação dos Municípios do Planalto**, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam as disposições estatutárias e a legislação a que se submete esta instituição.
2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida.
3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Concedente e dos Municípios que o compõe, na forma deste Plano de Trabalho.

Passo Fundo, 29 de Abril de 2020.

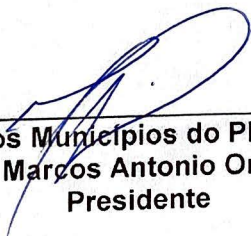

ASSOC HOSP BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Presidente - José Miguel Rodrigues da Silva


HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO
Presidente - PAULO ADIL FERENCI

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Passo Fundo, 04 de Maio de 2020.


Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA
Marcos Antonio Oro
Presidente